

## REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO CASA PALME

Regulamento de inscrição para o processo de seleção dos candidatos a participantes do projeto Casa Palme (“**Regulamento**”), produzido por RP016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Salas 2701, Edifício Metropolitan Business e Lifestyle, Torre Tokyo, Jardim Goiás, CEP: 74810-100 (“**Organizadora**”).

### CLÁUSULA 1ª – DO PROGRAMA

**1.1.** O programa consiste em uma imersão presencial com duração de 04 (quatro) dias consecutivos, reunindo 08 (oito) corretores de imóveis selecionados, com o objetivo de promover desafios, avaliações técnicas, convivência e exposição de desempenho profissional.

**1.2.** O processo de seleção dos participantes do projeto Casa Palme será composto por 01 (uma) única etapa, a qual ocorrerá da seguinte maneira:

**1.2.1.** A partir do dia 22 de abril de 2026 a **Organizadora** divulgará nas mídias sociais ou em quaisquer outros meios de comunicação o material para a inscrição dos candidatos para a seleção dos participantes do projeto Casa Palme.

**1.2.2.** As inscrições deverão ser feitas através da internet, atendendo ao seguinte procedimento: **(i)** acessar o site [www.palmeincorporadora.com.br/casapalme](http://www.palmeincorporadora.com.br/casapalme), aceitar todas as regras e condições de uso disponíveis no referido site e em todos os documentos/instrumentos decorrentes de sua participação; **(ii)** cadastrar seus dados pessoais e responder o formulário disponível no referido site, sendo certo que, uma vez finalizada a sua inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração em seu formulário enviado; **(iii)** publicar 1 (um) vídeo de no máximo 1 minuto no Youtube e inserir o link do mesmo no formulário de inscrição; **(iv)** enviar 1 (uma) foto sua colorida e atualizada através do formulário de inscrição; **(v)** *possuir creci ativo e regularizado no estado de Goiás – CRECI GO*; **(vi)** *estar seguindo os perfis @palmeincorporadora @palmeexperience desde a data da sua inscrição até o término do projeto*; **(vii)** informar o(s) link(s) de seu(s) perfil(is) em rede(s) social(is) no formulário de inscrição.

**1.3.** A **Organizadora** poderá a qualquer momento e em qualquer etapa, encerrar as inscrições a seu exclusivo critério.

### CLÁUSULA 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Os candidatos aptos a participar da inscrição e posteriormente da seleção do projeto deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos, regularmente inscritos no CRECI.

**2.2.** Fica estabelecido, desde já, que a participação no projeto é voluntária e não gera vínculo empregatício, societário ou de qualquer natureza com a **Organizadora**.

**2.3.** Os candidatos comprometem-se a cumprir integralmente este regulamento, bem como os demais instrumentos decorrentes da participação dos candidatos e as orientações da equipe de produção durante todo o período do programa, sendo que, o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas pela **Organizadora** e seus respectivos instrumentos, poderá acarretar na desclassificação/eliminação do candidato.

### CLÁUSULA 3ª – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos **08 (oito)** participantes será realizada com base nos critérios técnicos, comportamentais e estratégicos da **Organizadora** em conjunto com o resultado da votação realizada pelo público, sendo que, a seleção será realizada considerando 02 (dois) corretores de imóveis da imobiliária My Broker, 01 (um) corretor de imóveis da imobiliária Sharks, 01 (um) corretor de imóveis da imobiliária Houser, 04 (quatro) corretores de imóveis das demais imobiliárias de mercado ou autônomos;

3.2. A **Organizadora** poderá, a seu exclusivo critério, realizar entrevistas, dinâmicas ou análises de perfil para definição dos participantes.

3.3. A decisão da **Organizadora** quanto à seleção é soberana e irrecorrível.

#### CLÁUSULA 4ª – DA DINÂMICA DO PROGRAMA

---

4.1. O reality será composto por desafios individuais e/ou em grupo, envolvendo:

- a) Habilidades comerciais;
- b) Negociação e vendas;
- c) Comunicação e posicionamento;
- d) Conhecimento técnico do mercado imobiliário;
- e) Resistência física e,
- f) Convivência e comportamento em grupo.

4.2. A **Organizadora** poderá incluir eliminações ao longo do programa, conforme a dinâmica definida previamente ou ajustada durante a execução.

4.3. Os candidatos deverão cumprir horários, regras de convivência e orientações da produção da **Organizadora**, sob pena de advertência ou eliminação.

4.4. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, o qual resta ciente e concorde que ao inscrever-se para o processo de seleção dos participantes do projeto Casa Palme, concede à **Organizadora**, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automaticamente e gratuitamente, uma licença em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretirável, para fins de utilização das imagens e/ou sons contidos nos vídeos e/ou nas fotos encaminhadas pelo candidato na forma dos itens acima, bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-las, bem como as imagens, vozes, materiais fotográficos, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, “homevideo”, DAT, entre outros), assim como produção do “making of” das obras audiovisuais; fixá-los em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact- disc” interativo), “homevideo”, DAT (“digital audio tape”), DVD (“digital vídeo disc”), Blu-Ray e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, exibi-los através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-los via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas

as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand” ou “vídeo on demand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, comercializá-los ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à **Organizadora** alguma espécie de vantagem econômica. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao candidato qualquer remuneração ou compensação.

#### CLÁUSULA 5ª – DA CESSÃO DE DIREITOS, NOME, IMAGEM E VOZ

---

**5.1.** O candidato cede e transfere à **Organizadora**, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e sem qualquer ônus, todo e qualquer direito patrimonial de autor relativo aos materiais fotográficos, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, bem como, declara-se ciente de que todo e qualquer material por ele enviado à **Organizadora** quando de sua inscrição, poderá ser utilizado em associação com outros textos, títulos, documentos, gráficos e demais materiais de propriedade da **Organizadora**, sem que para isso seja devida qualquer remuneração ao candidato.

**5.2.** A autorização ora concedida pelo candidato para a **Organizadora**, nos termos do item acima, é de total responsabilidade do candidato, e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.

**5.3.** O candidato declara ter plena ciência e desde já concorda que a **Organizadora** poderá utilizar o vídeo, a(s) foto(s) e/ou qualquer outro material enviado na dinâmica de inscrição, para qualquer obra e/ou projeto da **Organizadora**, podendo, portanto, realizar comentários acerca das características do candidato e ao seu desempenho, cômico ou não, declarando, ainda, que tais comentários não lhe causarão danos de qualquer natureza.

**5.4.** O vídeo, a(s) foto(s) e/ou qualquer material encaminhado pelo candidato não será devolvido pela **Organizadora**, que poderá dar-lhes qualquer destinação, a seu exclusivo critério, podendo, inclusive, destruí-los.

**5.5.** O candidato declara, para todos os fins de direito, deter os direitos necessários sobre a(s) foto(s), o vídeo e respectivos conteúdos, encaminhados à **Organizadora**, mencionados nos itens acima, inclusive direitos de uso de imagem de terceiros, para licenciá-lo na forma aqui determinada, sem que tal utilização pela **Organizadora** e demais usuários importe em violação de direitos de terceiros. O candidato, ao enviar a(s) foto(s) e/ou o vídeo, será o único responsável pelo seu conteúdo, perante a **Organizadora** e terceiros, inclusive quanto à propriedade intelectual, assumindo, portanto, a exclusiva responsabilidade perante **Organizadora** e terceiros, por qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto a(s) foto(s) e/ou o vídeo enviado, especialmente nos casos de **(i)** utilização não autorizada de obras e/ou imagens de terceiros; **(ii)** questões relacionadas

a direitos morais, autorais e/ou conexos, sendo certo que o candidato, ao enviar a(s) foto(s) e/ou o vídeo, no caso de propositura de medida judicial em face da **Organizadora** ou demais usuários, deverá assumir o pólo passivo da relação processual arcando com todas e quaisquer custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações de qualquer natureza. Se, em qualquer hipótese, a **Organizadora** ou demais usuários vierem a ser compelidos a indenizar terceiros em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tiver por objeto a(s) foto(s) e/ou o vídeo e o seu conteúdo, o candidato compromete-se, desde já, a assumir a posição da **Organizadora** e, eventualmente, de seus diretores, empregados e colaboradores, em quaisquer pleitos e demandas de terceiros com relação ou em decorrência da utilização da(s) foto(s) e/ou do vídeo e que viole o presente regulamento e/ou qualquer legislação aplicável ou quaisquer direitos de terceiros. Caso não seja o candidato denunciado à lide, ou não seja possível assumir a posição da **Organizadora**, seus diretores, empregados ou colaboradores em eventual demanda, obriga-se o candidato a arcar com todos os custos decorrentes de tais demandas, incluindo, mas sem se limitar a custas processuais, honorários advocatícios e eventuais verbas indenizatórias.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**6.1.** O candidato deverá manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer informação recebida proveniente da presente inscrição/participação no projeto Casa Palme.

**6.2.** O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da **Organizadora**, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe provar.

**6.3.** Não poderão participar da seleção os funcionários das empresas do grupo da **Organizadora**, bem como seus parentes até terceiro grau.

**6.4.** A **Organizadora** não se obriga a realizar o projeto Casa Palme ou qualquer de suas edições, ou a selecionar candidatos para participação no mesmo, podendo o projeto e/ou a realização das inscrições serem canceladas a qualquer tempo, ainda que após o seu início, a exclusivo critério da **Organizadora**. Nestas hipóteses, não será devido ao candidato qualquer tipo de reparação ou indenização.

**6.5.** O candidato garante que as informações prestadas neste Regulamento, no formulário e demais documentos referentes a sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que na hipótese de a **Organizadora** perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo candidato, ou caso estas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a **Organizadora** poderá desclassificar o candidato do processo de seleção ou eliminá-lo do projeto, a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização.

**6.6.** Poderão ser automaticamente desclassificados deste processo de seleção e/ou do projeto Casa Palme, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os candidatos que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, ou ainda, que viole as disposições da Lei de Direito Autoral. Nessa hipótese, o candidato e/ou terceiro beneficiado serão automaticamente desclassificados.

6.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a **Organizadora** não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

6.8. Em razão do exposto no item anterior, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de realização das inscrições, a **Organizadora** não ficará obrigada a prorrogar seu prazo de duração, dando-se por encerrado o procedimento de inscrição e/ou seleção segundo o exclusivo critério da **Organizadora**.

6.9. Este Regulamento poderá ser alterado pela **Organizadora** tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da **Organizadora**.

6.10. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pela **Organizadora**.

6.11. Declara o candidato estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

6.12. Declaro estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente regulamento, nada tendo a me opor com relação ao mesmo.

#### CLÁUSULA 7ª – DO FORO E LEI APLICÁVEL

---

7.1. Este instrumento é regido exclusivamente pelas leis da República Federativa do Brasil.

7.2. As Partes elegem, de forma irrevogável, o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia – GO, 24 de abril de 2026.